



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Equipamentos de Sonorização, Iluminação, Climatização e Projeção.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 15.207, de 19 de abril de 2022.

1.3. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como BENS COMUNS.

1.4. O quadro de materiais contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s) e a(s) sua(s) quantidade(s) encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundação Municipal de Cultura – FUNDAC identificou a ausência de infraestrutura técnica essencial nos espaços culturais Teatro José Octávio Guizzo (Teatro do Paço) e Morada dos Baís. A inexistência de sistemas de som, iluminação, projeção audiovisual e climatização inviabiliza a plena utilização desses locais, comprometendo sua função de polos de produção, difusão e acesso democrático à cultura. Tais equipamentos são indispensáveis para a realização de apresentações, oficinas, exposições e outras atividades culturais que materializam as políticas públicas do setor.

2.2. Ressalta-se que a presente demanda é inédita, tratando-se da primeira instalação técnica desses espaços após a reforma estrutural. Assim, a aquisição dos equipamentos

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

visa complementar os investimentos já realizados na infraestrutura física, assegurando condições mínimas para a reabertura e operação dos ambientes culturais, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), voltadas ao fortalecimento e fomento das expressões artísticas locais.

2.1. Requisitos Técnicos e Transparência:

2.1.1. Os itens contratados devem atender aos descritivos técnicos constantes no Quadro de Materiais do Termo de Referência (ANEXO I), garantindo qualidade, durabilidade e compatibilidade elétrica. A apresentação de catálogos ou fichas técnicas atualizadas será exigida para assegurar transparência, comparabilidade técnica e avaliação objetiva pela equipe responsável.

2.2. Abrangência e Aplicação:

2.2.1. A contratação atenderá às demandas do Teatro do Paço, Morada dos Baís e demais ações culturais da FUNDAC, garantindo infraestrutura para concertos, espetáculos, oficinas, cinema, projeções e eventos diversos, com possibilidade de uso simultâneo em diferentes espaços.

2.2.2. Com a implementação adequada, será elevada a qualidade das apresentações culturais, proporcionando ao público uma experiência mais imersiva e satisfatória, além de aumentar a satisfação de artistas e produtores, que contarão com equipamentos de alto desempenho para seus trabalhos. Também contribuirá para fortalecer a imagem de Campo Grande como polo cultural e artístico, atraindo turistas, investimentos e eventos de grande porte, estimulando a produção cultural local e gerando novas oportunidades para artistas e produtores.

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

2.3. Vinculação ao Planejamento:

2.3.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais. Sua formalização se deu por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pelo órgão demandante e devidamente juntado aos autos do processo, o qual constitui fundamento técnico e orçamentário para esta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto foram pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios que regem a contratação pública e em observância às exigências do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**4.1. Subcontratação:**

4.1.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

4.2. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06):

4.2.1. No que se refere aos benefícios concedidos às **Microempresas, Empresas de**

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Pequeno Porte e equiparadas, previstos no art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, devem ser observados os seguintes pontos na presente contratação:

a) Para itens de contratação com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada exclusividade de participação às empresas enquadradas conforme mencionado no subitem 4.2.1, em atendimento ao inciso I, do art. 48, da LC n. 123/2006.

b) Para os demais itens, que excedam o valor mencionado na alínea “a”, por se tratarem de bens de natureza divisível, deverá ser estabelecida a reserva de cotas para as empresas enquadradas conforme mencionado no subitem 4.2.1, em atendimento ao inciso III, do art. 48, da LC n. 123/2006.

4.2.2. O tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado de forma compatível com os limites e vedações estabelecidos no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à inaplicabilidade de referidas disposições para os itens, grupo ou lote cujo valor estimado ultrapasse R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme determinação legal expressa.

4.2.3. Para fins de aplicação deste tópico, entende-se por valor da contratação aquele atribuído a cada item, grupo ou lote, considerando que, ainda que reunidos em um único procedimento com múltiplos objetos, são juridicamente considerados certames distintos.

4.3. Da participação de empresas em consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1. Para a realização do objeto **NÃO** será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

4.3.1.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

4.4. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4.1. Para a execução do presente objeto, será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas em eventual instrumento convocatório, bem como as disposições do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.5.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

4.6. Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

5.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

5.2. Forma de fornecimento:

5.2.1. O fornecimento do objeto de que trata esse Termo de Referência será realizado em **ENTREGA ÚNICA**, nas condições estabelecidas a seguir.

5.3. Prazo de entrega:

5.3.1. No prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do(a) recebimento da Nota de Empenho.

5.3.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, deverá, antes do seu vencimento, encaminhar à Administração solicitação de prorrogação contendo os motivos do não cumprimento do prazo, devidamente comprovados, e o novo prazo requerido.

5.3.2.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida.

5.3.2.2. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, a empresa ficará sujeita às penalidades cabíveis a partir da ciência da decisão da Administração.

5.4. Local de Entrega:

5.4.1. **PARA OS ITENS 1, 12 E 13**, os equipamentos deverão ser entregues,

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

obrigatoriamente, no Almoxarifado da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação – AGETEC, situado na Rua João Rosa Pires, nº 1001, Bairro Amambaí, CEP 79008-050, em Campo Grande – MS, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, exceto feriados. A contratada deverá realizar agendamento prévio para entrega dos itens, por meio do telefone (67) 3314-3300, a fim de garantir o correto acolhimento e conferência dos materiais.

5.4.2. PARA OS DEMAIS ITENS, os equipamentos deverão ser entregues, obrigatoriamente, nas dependências da Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC), situada na Rua Usi Tomi, n.º 567, Bairro Carandá Bosque, CEP 79032-425, na cidade de Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, exceto feriados. A contratada deverá realizar agendamento prévio para entrega dos itens, por meio do telefone (67) 4042-1313.

5.5. Condições de Entrega:

5.5.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens próprias e seguras, compatíveis com a natureza e fragilidade do item, de forma a garantir a integridade física durante o transporte e manuseio.

5.5.2. As embalagens deverão conter identificação legível do item, atender às quantidades solicitadas e às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.5.3. Caberá à contratada assegurar que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, livres de avarias, e compatíveis com as características técnicas exigidas, sendo passíveis de rejeição aqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração.

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

5.5.4. A entrega total dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

5.5.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá, antes do seu vencimento, encaminhar à contratante solicitação de prorrogação contendo os motivos do não cumprimento, devidamente comprovados, bem como o novo prazo requerido.

5.5.6. A solicitação de prorrogação será analisada pela Administração, de acordo com a legislação vigente e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo a empresa formalmente comunicada da decisão.

5.5.7. Em caso de indeferimento do pedido de prorrogação, a empresa ficará sujeita às penalidades cabíveis a partir da ciência da decisão.

5.6. Recebimento provisório e definitivo:

5.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

aceitação mediante termo detalhado.

5.6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias.

5.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.7. O prazo para a solução, pela empresa, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.7. Garantia, manutenção e assistência:

5.7.1. O prazo de garantia legal dos bens fornecidos será de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

de 1990).

5.7.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.

5.7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sem ônus para a Administração.

5.7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.7.5. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pela própria empresa, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7.8. Uma vez notificada, a empresa realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela empresa ou pela

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

assistência técnica autorizada.

5.7.9. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da empresa, aceita pela Administração.

5.7.10. Na hipótese do subitem acima, a empresa deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Administração, garantindo a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação da Administração ou sem apresentação de justificativas pela empresa, fica a Administração autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem ou de seus componentes, podendo exigir da empresa vencedora o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato implique em perda da garantia dos equipamentos.

5.7.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da empresa.

5.7.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado em contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

5.8. Validade dos produtos:

5.8.1. Não se aplica.

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

6. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.5. O fiscal do acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta da empresa e Nota de Empenho, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9. Rotinas específicas de fiscalização:

6.9.1. Não há rotinas de fiscalização específicas a serem mencionadas, exceto aquelas estabelecidas nos subitens 6.1 e subsequentes deste Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES ACERCA DA NOTA DE EMPENHO:

7.1. Com base no artigo 95, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, opta-se por não utilizar instrumento contratual, substituindo-o por nota de empenho. Essa decisão é tomada considerando que o objeto de aquisição será entregue integralmente de forma imediata, sem resultar em obrigações futuras.

7.2. A nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido nas dependências da Fundação Municipal de Cultura (FUNDAC), situada na Rua Usi Tomi, n.º 567, Bairro

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Carandá Bosque, CEP 79032-425, na cidade de Campo Grande/MS.

7.3. A licitante vencedora será convocada aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4. Reajuste:

7.4.1. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, mediante Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, após a periodicidade de, no mínimo 01 (um) ano, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data do orçamento estimado.

7.5. Revisão:

7.5.1. O pacto poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante o prazo de execução da avença.

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

7.5.3. Os preços pactuados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.6. No momento da retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

7.6.1. A Administração verificará a regularidade fiscal da empresa para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Estadual, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

7.6.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Liquidação:

8.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e da contratante;
- d) o período respectivo de execução;
- e) as quantidades;
- f) o valor unitário e total a pagar;
- g) o número do empenho; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

8.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

8.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.2. Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

8.2.4.1. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

8.2.4.2. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.2.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.5. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.2.5.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de compensação financeira;

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = $(TX/100)$;

8.2.6. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

9.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constarão no edital e seus anexos.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Modalidade:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

10.1.2. A escolha da modalidade leva em consideração a própria natureza do objeto, que

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

por se tratar de bem e/ou serviço comum, deve ser processado sob a modalidade Pregão, conforme artigo 29, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Critério de seleção da proposta:

10.2.1. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Considerando a escolha da modalidade que melhor se adequa ao caso (PREGÃO), o critério de julgamento poderá ser estabelecido de duas formas: o menor preço ou o maior desconto, conforme se depreende do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso específico, uma vez que não se aplica o uso de tabela de referência para fins de aplicação de desconto, o critério que melhor se enquadra é o de menor preço.

10.3. Modo de disputa

10.3.1. Para fins de disputa de lances entre as empresas, deverá ser adotado o modo **"ABERTO"**, observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

10.3.2. Com base nos parâmetros estabelecidos nos subitens anteriores, o modo de disputa selecionado se mostra mais adequado para gerar melhores resultados à Administração. Embora possa resultar em uma fase de lances mais longa em comparação aos outros modos, ele incentiva uma maior competitividade, uma vez que todos os participantes podem ofertar lances e têm acesso aos valores registrados a todo momento. Além disso, esse modo de disputa é amplamente utilizado nos procedimentos deste município, proporcionando familiaridade e conformidade com as práticas já adotadas.

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

10.4. Intervalo entre lances:

10.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

10.5. Prazo de validade da proposta:

10.5.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.6. Documentos e outras exigências:

10.6.1. Referentes à proposta:

Dos catálogos:

10.6.1.1. **PARA TODOS OS ITENS**, será obrigatória a apresentação de comprovação técnica dos produtos ofertados, por meio de catálogo, encarte, folder, folheto técnico, ficha técnica ou indicação de site oficial do fabricante, contendo todas as especificações exigidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, inclusive imagem nítida do(s) produto(s).

- a) Os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.
- b) Caso estejam originalmente em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de tradução simples, nos termos da legislação aplicável.
- c) Caso os documentos apresentados não contenham integralmente as especificações técnicas exigidas, será aceita declaração complementar emitida pelo próprio fabricante, desde que cite expressamente os requisitos técnicos ausentes e ateste a conformidade do produto com as exigências do edital.

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

10.6.1.2. Caso os catálogos, encartes, folhetos, fichas técnicas ou demais documentos técnicos sejam extraídos de sites oficiais do fabricante, a licitante deverá informar expressamente o endereço eletrônico (URL) de onde o material foi obtido, a fim de possibilitar a verificação e diligência por parte da Administração. O link informado deverá:

- a) Estar ativo e acessível publicamente no momento da análise;
- b) Corresponder exatamente ao conteúdo apresentado no processo;
- c) Preferencialmente, estar associado ao site institucional ou comercial do fabricante.

10.6.1.3. Caso os catálogos, encartes, folhetos, fichas técnicas sejam retirados do site oficial, a licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que os mesmos foram extraídos, para diligências.

10.6.1.4. Os documentos apresentados deverão ser legíveis, de boa qualidade de reprodução e conter, de forma clara, todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como atender integralmente às informações constantes na Tabela de Materiais e Serviços (Anexo I do TR), onde se encontra a descrição detalhada de cada item.

10.6.1.5. A ausência, imprecisão ou divergência de informações entre o documento apresentado e o Termo de Referência poderá acarretar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

10.6.1.6. Com o objetivo de complementar as informações técnicas e assegurar a descrição integral dos produtos ofertados, serão adicionalmente aceitos documentos como fotografias ou imagens ilustrativas, quando pertinentes ao tipo de item licitado, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estejam claramente vinculados ao modelo ofertado e contenham detalhes que permitam a conferência das características técnicas;
- b) Sejam apresentados em formato legível e compatível com a documentação principal,

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

sem rasuras ou edições que comprometam sua autenticidade;

c) Estejam anexados conjuntamente com os catálogos, fichas técnicas ou demais documentos obrigatórios, não sendo admitidos como substitutivos, mas sim como complementares.

No caso de fotografia:

10.6.1.7. Será exigida a apresentação de fotografias nítidas e em alta resolução dos produtos ofertados, contemplando, no mínimo:

- a) Vista frontal (frente);
- b) Vista posterior (verso);
- c) Vistas laterais ou das superfícies visíveis (quando aplicável).

10.6.1.8. As imagens deverão evidenciar todos os detalhes relevantes do item, de modo a permitir a verificação completa de sua compatibilidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a equipe técnica responsável pela análise entenda necessário, poderá ser solicitado o envio de imagens adicionais que ultrapassem o escopo mínimo aqui descrito, sempre com a finalidade de assegurar a fidedignidade e aderência técnica do produto ao objeto licitado.

10.6.1.9. As imagens apresentadas deverão possuir boa qualidade e nitidez, permitindo a visualização clara dos detalhes do item. Preferencialmente, deverão estar em formato JPEG ou inseridas em documento digital no formato PDF.

10.6.1.10. Deverão ser apresentadas fotografias dos produtos com e sem suas embalagens, incluindo todas as inscrições, etiquetas, gravações ou marcas visíveis nos componentes do objeto (quando houver), de forma a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

10.6.1.11. **PARA OS ITENS 1, 12 e 13**, os documentos serão analisados por servidores técnicos da Diretoria de Atendimento e Suporte da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação – AGETEC, telefone: (67) 3314-3300, email: compras@agetec.campogrande.ms.gov.br, após o envio dos mesmos pela SELC.

10.6.1.12. **PARA OS DEMAIS ITENS**, os documentos serão analisados pelo servidor Evânio Vargas Padilha, produtor musical, compositor, cantor, técnico de áudio, gravação, edição, mixagem e masterização, Assessor-Chefe da Fundação Municipal de Cultura do Município de Campo Grande (FUNDAC), telefone: (67) 4042-1313, email: guarany1studio@gmail.com, após o envio dos mesmos pela SELC.

10.6.1.13. Encerradas as análises dos catálogos, a equipe técnica emitirá parecer técnico quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, e encaminhará à SELC para divulgação e continuidade dos demais trâmites relativos ao procedimento licitatório.

10.6.2. Referentes à licitante:**10.6.2.1. Documentos de habilitação jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa
Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.2.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.1) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais), nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e suas alterações;
- e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.6.2.3.1. Exigências de índices contábeis, balanço patrimonial e outros referentes à boa situação econômica da licitante:

- a) A comprovação de qualificação econômica financeira limitar-se-á a certidão negativa de falência, ficando dispensada a exigência de índices contábeis, balanço patrimonial, patrimônio líquido ou capital social, uma vez que se trata de uma **CONTRATAÇÃO PARA**

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ENTREGA IMEDIATA, dispensada nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

10.6.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

10.6.2.4.1. Não será exigida a apresentação de documentação de qualificação técnica, com supedâneo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Essa dispensa se justifica pelo fato de que a contratação pretendida não requer um nível elevado de conhecimentos ou habilidades para a execução segura do objeto, nem impacta na idoneidade da eventual contratada. Portanto, a exigência de tais documentos é considerada desnecessária para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que o risco associado à execução do objeto é mínimo e não demanda comprovação técnica adicional para assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços ou produtos ofertados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

11.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o **ANEXO I** deste Termo de Referência, demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item e o valor total estimado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

consignados na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrado na reserva orçamentária.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I DO TR – QUADRO DE MATERIAIS

ANEXO II DO TR – INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



Termo de Referência alterado

Código do documento: NHS7-829E-UV89-NJ5W



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NHS7-829E-UV89-NJ5W>
Ou digite o código: NHS7-829E-UV89-NJ5W
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Eletrônica

Marinara Ibanez de Paula

CPF: 089*****79

Em: 05/11/2025 12:53



Eletrônica

MAURICIO COSTA MARROCHI

CPF: 133*****00

Em: 05/11/2025 12:54